ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2749 de 02 de setembro de 2004.**

Autoria: Mesa Diretora.

*"Fixa os subsídios dos Secretarios Municipais".*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA*, **Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais com base nos incisos VI e VII do art. 29, incisos X e XI do Art. 37 e § 4º do Art. 39 da Constituição Federal e Artigo 68 da Constituição do Estado de Goiás, Emendas Constitucionais números 19/1998 e 25/2000, e Art. 45 da Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 00007/04 – TCM/GO, aprova e o PrefeitoMunicipal sanciona e promulga a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fixa o subsídio dos Secretários Municipais, para o quadriênio de 2005 a 2008, para a Legislatura que inicia em 01 de janeiro de 2005 em até R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), mensais.

**Art. 2º**- Os subsídios dos Secretários Municipais, fica assegurada a revisão geral anual, mediante lei especifica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoantes prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 02 dias do mês de Setembro de 2004.

**GASTÃO DE ARAÚJO LEITE** - *Presidente*

**WILTER CAMPOS COELHO** – *1º Secretario*

**CRISTOVÃO VAZ TORMIN** - *2º Secretario*

SMBC